

CONTRATO Nº 029/2022-DL 003/2022
PROC. ADM. Nº 2021/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310 - Centro, Chapadinhã – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, CPF. nº 110.247.587-45, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF: 110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA**, CNPJ. nº 69.391.274/0001-55, localizada na Rua Renato Viana nº 110/A – Bairro Ivar Saldanha – CEP: 65.036-000 – São Luís/MA, neste ato representado por Pedro Sereno Moreira Scriviner, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente na Rua Rocha Pombo, nº 82 – Bairro Vila Passos, CEP: 65.025-720 – São Luís/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de especializada para execução dos serviços de drenagem profunda em ruas diversas do município de Chapadinhã, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte deste contrato.

1.2. VALOR TOTAL: R\$ 92.466,36 (noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

5.2 – O prazo para execução da obra objeto deste contrato é de 90 (noventa) dias, de acordo com o cronograma de execução.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;



- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 92.466,36 (noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022:

02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE PÚBLICA
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE PÚBLICA
04.122.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

no valor de R\$ 92.466,36 (noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, 14 de Janeiro de 2022.

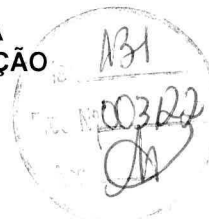
VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

PEDRO SERENO MOREIRA SCRIVINER
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Testemunhas:

Estefanne Viana dos Santos
618.198.543-37
Duques Koven Meneses Braga
618.087.323-24



CONTRATO Nº 029/2022-DL 003/2022
PROC. ADM. Nº 2021/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310 - Centro, Chapadinhã – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, CPF. nº 110.247.587-45, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA**, CNPJ. nº 69.391.274/0001-55, localizada na Rua Renato Viana nº 110/A – Bairro Ivar Saldanha – CEP: 65.036-000 – São Luis/MA, neste ato representado por Pedro Sereno Moreira Scriviner, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente na Rua Rocha Pombo, nº 82 – Bairro Vila Passos, CEP: 65.025-720 – São Luís/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de especializada para execução dos serviços de drenagem profunda em ruas diversas do município de Chapadinhã, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte deste contrato.

1.2. VALOR TOTAL: R\$ 92.466,36 (noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

5.2 – O prazo para execução da obra objeto deste contrato é de 90 (noventa) dias, de acordo com o cronograma de execução.

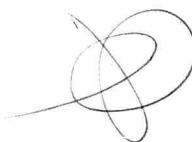
CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;





- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 92.466,36 (noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022:

02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE PÚBLICA
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE PÚBLICA
04.122.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

no valor de R\$ 92.466,36 (noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, 14 de Janeiro de 2022.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA

Secretária Adjunta de Administração

CONTRATANTE

PEDRO SERENO MOREIRA SCRIVINER

Representante legal da empresa

CONTRATADO

Testemunhas:

Estefânia Vieira da Silva
618.108.543 - 37.

Querson Moura Moreira Braga
618.087.323 - 24



EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022– DL

CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 003/2022- Processo Administrativo Nº 0101.2021/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: SF ENGENHARIA C.N.P.J nº 69.391.274/0001-55

OBJETO: Contratação empresa especializada para execução dos serviços de drenagem profunda em ruas diversas do município de Chapadinhã/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 92.466,36 (Noventa e Dois Mil, Quatrocentos Sessenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos)

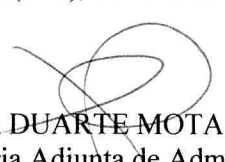
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 .09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E MODALIDADE PÚBLICA 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MODALIDADE PÚBLICA 04.122.002.2013.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 14 de Janeiro de 2022 – 12 (DOZE MESES)

DATA DA ASSINATURA: 14 de Janeiro de 2022

Chapadinhã (MA), 14 de Janeiro de 2022


VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 029/2022
DISPENSA Nº 003/2022



A

SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA

CNPJ. nº 69.391.274/0001-55

Rua Renato Viana nº 110/A – Bairro Ivar Saldanha – CEP: 65.036-000 – São Luis/MA.

Ilmo. Senhor,

Autorizamos V.Sa, a executar os serviços do objeto referente a presente Dispensa de licitação que tem por **OBJETO:** Contratação de especializada para execução dos serviços de drenagem profunda em ruas diversas do município de Chapadinda, referente ao contrato nº **029/2022**, assinado entre a Secretaria Municipal de Administração de Chapadinda e essa empresa.

Chapadinda, 17 de Janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vânia Duarte Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração

CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração*

RECEBIDO EM: 17/01/22

Assinatura do responsável

CNPJ: 69.391.274/0001-55
SF ENGENHARIA E ARQUITETURA
Pedro Sereno Moreira Scrviner
Sócio-Proprietário



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2777 – Páginas 02

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/2021. Nº 003/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022-DL/003/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022-DL/091/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- PP Nº 017/2021- ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- INEX 003/2021
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021- INEX 003/2021
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021- INEX 003/2021
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021- INEX 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2021/2021
Dispensa de Licitação nº 003/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores" para a contratação da Empresa **SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA**, CNPJ. nº 69.391.274/0001-55 que tem como objeto a Contratação de especializada para execução dos serviços de drenagem profunda em ruas diversas do município de Chapadinho, no valor total de R\$ 92.466,36 (noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos). RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinho - MA, 11 de Janeiro de 2022. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração**

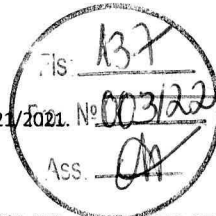
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022-DL/003/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022. PROC. ADM. Nº 2021/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: **SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA**, CNPJ. nº 69.391.274/0001-55. OBJETO: Contratação de especializada para execução dos serviços de drenagem profunda em ruas diversas do município de Chapadinho. VALOR TOTAL: **R\$ 92.466,36 (noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. PROGRAMA DE TRABALHO:

02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE PUBLICA
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE PUBLICA
04.122.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17 de Janeiro de 2022. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022-DL/091/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021. PROC. ADM. Nº 1753/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA**, CNPJ. nº 09.295.258/0001-37. OBJETO: Contratação de empresa para implantação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, acompanhado de assistência e suporte de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinho. VALOR TOTAL: **R\$ 33.060,00 (trinta e três mil e sessenta reais)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. PROGRAMA DE TRABALHO:

02.17.	SEC. MUNIC. DE FINAN. PLANEJ. E ORÇAMENTO
04.122.0002.2085.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2022. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021-SRP- Processo Administrativo Nº 0101.0339.2021-PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: **LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA** inscrita no CNPJ nº 69.394.195/0001-06. OBJETO: Fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina, comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: **R\$ 55.674,00 (Cinquenta e cinco mil, seiscientos e setenta e quatro reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0211 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social; 08.244.0036.2143.0000 - Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica; 08.244.0037.2144.0000 - Manut. e Func. das Ações de Proteção Social Especial; 08.244.0038.2121.0000 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2021. Chapadinho (MA), 10 de Janeiro de 2022. **Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE PUBLICA	EXTRATO DE CONTRATO
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE PUBLICA	
04.122.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- PP Nº 017/2021- ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	CONTRATO Nº 003/2021- PP Nº 017/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0204.2021 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ONTRATADA: M .DE M. SOUSA FUNERÁRIA - ME: CNPJ: 04.585.944/0001-29 OBJETO: Contratação de

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 252152

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE CHAPADINHA

PROCESSO: 2021 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 029 / 2022

CONTRATADO: SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA

CNPJ CONTRATADO: 69391274000155

DATA ASSINATURA: 14/01/2022

VALOR: R\$ 92.466,360000

Recibo emitido em 13 de Abril de 2022 às 09:28:20 com o número 1649852900246.

São Luis, 13 de Abril de 2022